NR FLS 1801

Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE ABERTURA
VOLUME X

PROCESSO Nº **64114.004023/2022-11**.

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 03/2022

Em conformidade com o disposto nas Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos do Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) (IG 12 – 02), lavro o Termo de Abertura do volume X do Processo Administrativo referente à licitação para eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras deste Batalhão.

Manaus, AM, de 22 de novembro de 2022.

[redacted] **BARROSO PAIVA – 1° Ten**
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

NR FLS 1802

Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted]**VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879[redacted], Identidade nº 011[redacted]EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

20.010.599/0001-51 - SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI
Endereço: Rua Guimarães Passos, 82 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04.107-030
Tel: (11) 3203 1818/ 97220 2233
E-mail: comercial@somark.com.br
Representante: JOÃO BOSCO DA CONCEIÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	**TINTA ACRÍLICA**	Galão 18L	510	R$ 217,00	R$ 160,00	R$ 81.600,00
Marca: MOTORS Fabricante: IRAJÁ Modelo / Versão: ACRÍLICA CINZA PISO						

SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151 Assinado de forma digital por SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151 Dados: 2022.10.07 17:48:22 -03'00'

NR FLS 1803
Assinatura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTO S ORGÂNICOS E INORGÂN ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO COR: CINZA PISO 18L	
Total do Fornecedor:	**R$ 81.600,00**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1º BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151
Assinado de forma digital por SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151 Dados: 2022.10.20 17:41:33 -03'00'

NR FLS 1804
Assinatura

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151
Assinado de forma digital por SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151
Dados: 2022.10.20 17:41:46 -03'00'

NR FLS 1805
Assinatura

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151

Assinado de forma digital por SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151 Dados: 2022.10.20 17:42:00 -03'00'

NR FLS 1806
Assinatura

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 26 de outubro de 2022.

[redacted] **VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151

Assinado de forma digital por SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151
Dados: 2022.10.20 17:42:14 -03'00'

[redacted] **CONCEIÇÃO**
CPF 119.778[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1391
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45**, neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879[redacted] Identidade nº 0111[redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

27.741.618/0001-69 - PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV. Rio de Janeiro, Nº 7258, Bairro: Lagoinha, Porto Velho-RO, CEP: 76.829-886
Tel: (69) 98404-6974
Email: portodistribuidoraro@gmail.com
Representante: Tony Roger Taques Ferreira

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
86	**LUVA PVC**	Unidade	163	R$ 5,14	R$ 1,50	R$ 244,50
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: LUVA PVC 25 MM						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA PVC TAMANHO PUNHO: MÉDIO TAMANHO: 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARROM						
87	**LUVA PVC**	Unidade	163	R$ 1,97	R$ 0,49	R$ 79,87
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: LUVA PVC 20 MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA PVC TAMANHO PUNHO: MÉDIO TAMANHO: 20 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARROM						
91	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	155	R$ 5,09	R$ 3,29	R$ 509,95
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA 100MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: LUVA SIMPLES TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO BITOLA: 100 MM						
92	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	240	R$ 7,41	R$ 4,99	R$ 1.197,60
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA ¾ POL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: LUVA DE CORRER TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA I: 3/4 POL						
93	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	190	R$ 12,84	R$ 6,99	R$ 1.328,10
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA ½ POL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: LUVA DE CORRER TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA I: 1/2 POL						
94	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	180	R$ 56,69	R$ 13,90	R$ 2.502,00
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA 1 POL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: LUVA DE CORRER TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA I: 1 POL						
95	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	177	R$ 38,03	R$ 12,89	R$ 2.281,53
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA 1 ½ POL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: LUVA DE CORRER TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA I: 1 1/2 POL						
96	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	180	R$ 36,93	R$ 13,90	R$ 2.502,00
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA 1 ¼ POL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC						

TIPO: LUVA DE CORRER TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA I: 1 1/4 POL						
97	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	170	R$ 6,67	R$ 6,00	R$ 1.020,00
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA 2 POL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: ADAPTADOR TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA BITOLA I: 2 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM FLANGE						
102	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	150	R$ 49,82	R$ 30,00	R$ 4.500,00
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA 75 MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: JOELHO 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 75 MM						
103	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	170	R$ 13,42	R$ 3,88	R$ 659,60
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA 100 MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO: JOELHO 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 100 MM						
106	**TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL**	Unidade	160	R$ 2,53	R$ 1,80	R$ 288,00
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA 40 MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA DIÂMETRO ENTRADA: 40 MM DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO						
107	**CONEXÃO TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL**	Unidade	170	R$ 7,86	R$ 4,45	R$ 756,50
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: POLIETILENO DIÂMETRO ENTRADA: 50 MM DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM						
111	**TUBO PVC ROSCÁVEL**	Unidade	134	R$ 165,98	R$ 53,63	R$ 7.186,42
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: TUBO PVC ½ POL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE R, DN ½ POL, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL, 6 M						
114	**TUBO PVC ROSCÁVEL**	Unidade	120	R$ 123,73	R$ 68,00	R$ 8.160,00
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA						

Modelo / Versão: TUBO PVC 1 1/4 POL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE R, DN 1" ¼, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL, 6 M						
118	**TUBO PVC ROSCÁVEL**	Unidade	115	R$ 171,10	R$ 34,90	R$ 4.013,50
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: TUBO PVC DN 40 MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL, 6 M						
121	**TUBO HIDRÁULICO**	Unidade	125	R$ 204,77	R$ 64,90	R$ 8.112,50
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: TUBO PVC DN 100 MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL, 6 M						
129	**FITA VEDA ROSCA**	Unidade	653	R$ 9,28	R$ 2,70	R$ 1.763,10
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: FITA VEDA ROSCA 50M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA VEDA ROSCA MATERIAL: TEFLON COMPRIMENTO: 50 M LARGURA: 3/4 POL						
137	**SIFÃO**	Unidade	642	R$ 9,27	R$ 3,00	R$ 1.926,00
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: SIFÃO FLEXÍVEL 50MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA PADRÃO: UNIVERSAL/DUPLO TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL BITOLA: 50 MM						
138	**ENGATE HIDRÁULICO**	Unidade	536	R$ 6,44	R$ 2,90	R$ 1.554,40
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: ENGATE HIDRÁULICO ½ POL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA COMPRIMENTO: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NIPLE BITOLA: 1/2 POL						
153	**REVESTIMENTO CERÂMICO**	Metro Quadrado	2150	R$ 74,93	R$ 38,00	R$ 81.700,00
Marca: CRISTOFOLETTI Fabricante: CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA Modelo / Versão: PISO CERAMICO 50X50 CM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO CERÂMICO BRILHANTE BORDA BOLD BRANCO 50X50CM						
180	**FITA ISOLANTE ELÉTRICA**	ROLO 20M	710	R$ 18,19	R$ 3,50	R$ 2.485,00
Marca: TUBOZAN Fabricante: DVG INDUSTRIAL SA Modelo / Versão: FITA ISOLANTE PRETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ISOLANTE PRETA ANTICHAMA AVX						
Total do Fornecedor:						**R$ 134.770,57**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.
2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1° Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1° BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7° BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3° COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, n° 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

NR FLS 814

Assinatura

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 26 de outubro de 2022.

[redacted]**VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

TONY ROGER [redacted]160
TAQUES
Assinado de forma digital por TONY ROGER TAQUES
Dados: 2022.10.25 11:25:58 -04'00'

[redacted]**TAQUES FERREIRA**
CPF 013.[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1813
Assinatura

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

NR FLS 1815
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45**, neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879.9[redacted], Identidade nº 011[redacted]MDEB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.423.546/0001-89 - JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, 77 Morada do Sol - Três Corações/MG CEP: 37418-052
Tel: (35) 3235-2273
Email: licitacao@jpcpecas.com.br - carla@jpcpecas.com.br
Representante: Carla Guglielmeli Sanches

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
228	**CONEXÃO METÁLICA**	Unidade	100	R$ 11,96	R$ 7,49	R$ 749,00
Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA						

CARLA GUGLIELMELI SANCHES:10195888618

Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO METÁLICA MATERIAL: COBRE BITOLA: 1/4 POL APLICAÇÃO: SISTEMA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ROSCA TIPO: TÊ NORMAS TÉCNICAS: NBR 11.720 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL						
229	**CONEXÃO METÁLICA**	Unidade	190	R$ 14,40	R$ 11,59	R$ 2.202,10
Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO METÁLICA MATERIAL: COBRE BITOLA: 1/2 POL APLICAÇÃO: SISTEMA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CURVA 45° TIPO EXTREMIDADES: SOLDÁVEL						
230	**CONEXÃO METÁLICA**	Unidade	170	R$ 27,34	R$ 8,78	R$ 1.492,60
Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO METÁLICA MATERIAL: COBRE BITOLA: 3/8 POL APLICAÇÃO: SISTEMA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO TIPO: CURVA 45° TIPO EXTREMIDADES: SOLDÁVEL						
231	**CONEXÃO METÁLICA**	Unidade	190	R$ 38,30	R$ 23,34	R$ 4.434,60
Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO METÁLICA MATERIAL: COBRE BITOLA: 3/4 POL APLICAÇÃO: SISTEMA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO TIPO: CURVA 45° TIPO EXTREMIDADES: SOLDÁVEL						
232	**FILTRO SECADOR**	Unidade	142	R$ 10,65	R$ 9,88	R$ 1.402,96
Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: EOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO SECADOR TIPO: R22 COM CORREÇÃO DE ACIDEZ DO GÁS APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CAPILAR, GÁS REFRIGERANTE R 22						
Total do Fornecedor:						**R$ 10.281,26**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1° Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1° BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000

CARLA GUGLIELMELI [redacted] Assinado de forma digital [redacted] -03'00'

NR FLS 1812
Assinatura

2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CARLA GUGLIELMELI [redacted]958 Assinado de forma digital por CARLA GUGLIELMELI [redacted]18

NR FLS 1813
Assinatura

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CARLA GUGLIELMELI [redacted]

NR FLS 1819
Assinatura

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

CARLA GUGLIELMELI [redacted] Assinado de forma digital por CARLA GUGLIELMELI [redacted]

NR FLS 1820

Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 20 de outubro de 2022.

[redacted]**VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

CARLA GUGLIELMELI [redacted] 618
Assinado de forma digital por CARLA GUGLIELMELI
Dados: 2022.10.21 08:13:54 -03'00'

[redacted]**IELI SANCHES**
CPF 101.[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1821
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45**, neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879.[redacted] Identidade nº 011[redacted]EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.936.252/0001-13 - J C FARIAS PEREIRA LTDA
Endereço: AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO - Teresina/PI CEP: 64.033-660
Tel: (86) 99958-1510 /
E-mail: LICITACOES.FARIAS@GMAIL.COM
Representante: JOSÉ CARLOS FARIAS PEREIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
28	**CANTONEIRA METÁLICA**	Unidade	325	R$ 185,85	R$ 120,00	R$ 39.000,00
Marca: METAL MAIA Fabricante: METAL MAIA Modelo / Versão: METAL MAIA						

NR FLS 1822
Assinatura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANTONEIRA METÁLICA MATERIAL: AÇO FORMATO: ABAS IGUAIS TAMANHO: 1" X 3/16"						
30	**FERRO CHATO**	Unidade	270	R$ 89,72	R$ 66,00	R$ 17.820,00
Marca: METAL MAIA Fabricante: METAL MAIA Modelo / Versão: METAL MAIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FERRO CHATO MATERIAL: FERRO COMPRIMENTO: 6 M ESPESSURA: 3/16 pol LARGURA: 1 POL						
31	**BARRA METAL FERROSO**	Unidade	270	R$ 219,47	R$ 156,45	R$ 42.241,50
Marca: METAL MAIA Fabricante: METAL MAIA Modelo / Versão: METAL MAIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO CARBONO FORMATO SEÇÃO: REDONDO COMPRIMENTO: 6 M DIÂMETRO: 3/4 Pol APLICAÇÃO: SERRALHERIA						
208	**SERRA CIRCULAR**	Unidade	32	R$ 1.402,13	R$ 1.399,00	R$ 44.768,00
Marca: STARFLEX Fabricante: STARFLEX Modelo / Versão: SCS1800K3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERRA CIRCULAR ROTAÇÃO: 4.000 RPM DIÂMETRO FURO DISCO: 30 MM CAPACIDADE CORTE A 45°: 91 MM CAPACIDADE CORTE A 90°: 84 MM DIÂMETRO EIXO: 30 MM APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA MÓVEL DE 1.300X900 MM POTÊNCIA: 3 CV DIÂMETRO DISCO: 300 MM VOLTAGEM: 220/380 V						
271	**FURADEIRA**	Unidade	27	R$ 1.013,46	R$ 269,85	R$ 7.285,95
Marca: MONDIAL Fabricante: MONDIAL Modelo / Versão: FFI-05 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FURADEIRA TIPO: IMPACTO POTÊNCIA: 750 W TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL						
Total do Fornecedor:						**R$ 151.115,45**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1° Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1° BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7° BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

NR FLS 1823
Assinatura

	LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

NR FLS 1824
Assinatura

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

NR FLS 1825
Assinatura

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

NR FLS 1876

Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 24 de outubro de 2022.

[redacted] **VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

J C FARIAS [redacted] 2000113
Assinado de forma digital por J C FARIAS [redacted] LTDA:32936252000113
Dados: 2022.10.21 13:45:51 -03'00'

[redacted] **S FARIAS PEREIRA**
CPF 077[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1827

Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45**, neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879.[redacted], Identidade nº 0111[redacted]B, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Endereço: RUA TADORNA Nº 472, SALA 102, NOVO HORIZONTE - Serra/ES CEP: 29.163-318
Tel: (27) 3209-4291
E-mail: COMERCIAL.IRCOMERCIO@GMAIL.COM
Representante: ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
34	**LÂMPADA LED**	Unidade	669	R$ 39,93	R$ 13,49	R$ 9.024,81
Marca: OUROLUX Fabricante: OUROLUX Modelo / Versão: 20251						

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO
SERPRO

NR FLS 1378
Assinatura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 20 W FLUXO LUMINOSO: 900 LM TEMPERATURA DE COR: 400 K FORMATO: TUBULAR T8 COMPRIMENTO: 600 MM						
35	**LÂMPADA LED**	Unidade	645	R$ 72,51	R$ 40,68	R$ 26.238,60
Marca: OUROLUX Fabricante: OUROLUX Modelo / Versão: 20378 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA LED MODELO: LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 40 W TIPO BASE: E-40 TEMPERATURA DE COR: 6500 K						
37	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO**	Unidade	100	R$ 56,15	R$ 42,90	R$ 4.290,00
Marca: OUROLUX Fabricante: OUROLUX Modelo / Versão: 01971 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA VAPOR METÁLICO TIPO: HQI TIPO BASE: E-40 FORMATO: TUBULAR TENSÃO NOMINAL: 220 V POTÊNCIA NOMINAL: 400 W NORMAS TÉCNICAS: NBRIEC 61167 TIPO DESCARGA: ALTA PRESSÃO						
54	**INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL**	Unidade	77	R$ 241,24	R$ 111,31	R$ 8.570,87
Marca: DECORLUX Fabricante: DECORLUX Modelo / Versão: DR42503 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDR 3P 25A 30MA						
57	**BARRAMENTO COBRE**	Unidade	52	R$ 136,04	R$ 59,68	R$ 3.103,36
Marca: FORCELINE Fabricante: FORCELINE Modelo / Versão: 0600400009 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARRAMENTO FASE TIPO PENTE 12P A 16P 80A						
84	**SENSOR ELETRÔNICO**	Unidade	162	R$ 78,72	R$ 61,96	R$ 10.037,52
Marca: QUALITRONIX Fabricante: QUALITRONIX Modelo / Versão: 74524-3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SENSOR INDICADOR DE PRESENÇA POR CÉLULA INFRAVERMELHA NOME: SENSOR INDICADOR DE PRESENCA POR CELULA						
Total do Fornecedor:						**R$ 61.265,16**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1° Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1° BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

NR FLS 1830
Assinatura

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO
A conformidade entre a assinatura acima e a original pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO
A conformidade dos dados do documento pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

NR FLS 1832

Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 24 de outubro de 2022.

[redacted] **VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

[redacted] O DE LIMA GRAVINO
SERPRO

[redacted] **DE LIMA GRAVINO**
CPF 045.[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1833
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879.[redacted], Identidade nº 0111[redacted]DEB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

34.833.342/0001-04 - D A MADEIRAS DA AMAZONIA COMERCIO ATACADISTA LTDA
Endereço: Av. Torquato Tapajós, N-400, Flores - Manaus/AM CEP: 69.044-800
Tel: (92) 3042-1219 / (92) 99110-7105
E-mail: COMERCIAL.IRCOMERCIO@GMAIL.COM
Representante: ALTAIR VIEIRA DE ALENCAR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
151	**CUMEEIRA**	Unidade	175	R$ 81,08	R$ 38,60	R$ 6.755,00
Marca: MULTITELHA Fabricante: JR Modelo / Versão: GALVANIZADA						

[redacted]DE Assinado de forma digital por [redacted]
ALENCAR:01[redacted] Dados: 2022.10.21 10:33:10 -04'00'

[redacted] Assinado de forma digital por [redacted]
ALENCAR:114[redacted] Dados: 2022.10.21 10:35:03 -04'00'

NR FLS 1834
Assinatura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CUMEEIRA GALVANIZADA PARA TELHA METÁLICA 41X21CM	
Total do Fornecedor:	**R$ 6.755,00**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1° Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1° BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7° BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3° COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, n° 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

DIEGO CARVALHO DE [redacted]235 Assinado de forma digital por DIEGO [redacted]

ALTAIR VIEIRA DE [redacted]7 Assinado de forma digital por ALTAIR [redacted]

NR FLS 1835
Assinatura

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIEGO CARVALHO DE [redacted] Assinado de forma digital por DIEGO [redacted] Dados: 2022.10.21 10:33:48 -04'00'
ALTAIR VIEIRA DE [redacted] Assinado de forma digital por ALTAIR VIEIRA DE [redacted]

NR FLS 1836
Assinatura

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DIEGO CARVALHO DE [redacted] Assinado de forma digital por DIEGO [redacted] Dados: 2022.10.21 10:34:10 -04'00'

ALTAIR VIEIRA DE [redacted] Assinado de forma digital por [redacted] Dados: 2022.10.21 10:36:08 -04'00'

NR FLS 1834

Assinatura

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 24 de outubro de 2022.

[redacted] **VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

ALTAIR VIEIRA DE ALENCAR:11452153272

Assinado de forma digital por ALTAIR VIEIRA DE ALENCAR:11452153272
Dados: 2022.10.21 10:36:33 -04'00'

[redacted] **DE ALENCAR**
CPF 114[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1833

Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted]**VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 87[redacted], Identidade nº 011[redacted]EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL EIRELI
Endereço: Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279 - Pq Edu Chaves - São Paulo/SP - CEP: 02.233-060
Tel: (11) 2934-2256
E-mail: GGV@TERRA.COM.BR
Representante: MARIA CESAR MOYA MARTINEZ

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
159	**LIXA**	Unidade	1600	R$ 27,13	R$ 5,00	R$ 8.000,00
Marca: RIKEN Fabricante: RIKEN Modelo / Versão: RIKEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO						

NR FLS 1939
Assinatura

COMPRIMENTO: 275 MM DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM TIPO: LIXA MADEIRA LARGURA: 225 MM APRESENTAÇÃO: FOLHA TIPO GRÃO: 1.200						
195	**PUNÇÃO**	Unidade	100	R$ 79,58	R$ 22,45	R$ 2.245,00
Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA Modelo / Versão: 44472105 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PUNÇÃO DE CENTRO 120X5MM BELZER 21110BR						
204	**CAVADEIRA TIPO ALAVANCA**	Unidade	82	R$ 138,64	R$ 55,50	R$ 4.551,00
Marca: MAX Fabricante: MAX Modelo / Versão: MAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAVADEIRA ARTICULADA 145CM COM CABO DE MADEIRA						
209	**DISCO CORTE**	Unidade	555	R$ 80,22	R$ 10,25	R$ 5.688,75
Marca: FERTAK Fabricante: FERTAK Modelo / Versão: FERTAK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISCO CORTE MATERIAL: AÇO DIAMANTADO DIÂMETRO: 110 MM DIÂMETRO FURO: 20 MM APLICAÇÃO: MÁRMORE/CERÂMIC A/PEDRA/GRANITO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE A SECO						
212	**FORMÃO**	Unidade	23	R$ 167,83	R$ 95,00	R$ 2.185,00
Marca: EBENEZER Fabricante: EBENEZER Modelo / Versão: CRS-03 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE FORMÃO PARA ENTALHE - KIT COM 12PÇ GOIVA E LISA PROFISSIONAL "CANCELLIER"						
217	**DISCO CORTE**	Unidade	250	R$ 19,47	R$ 2,80	R$ 700,00
Marca: FERTAK Fabricante: FERTAK Modelo / Versão: FERTAK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISCO DE CORTE P/ METAL 115MM GR60						
218	**SARGENTO**	Unidade	36	R$ 100,09	R$ 38,30	R$ 1.378,80
Marca: SPARTA Fabricante: SPARTA Modelo / Versão: 2067555 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE SARGENTO TIPO C COM 3 PEÇAS 2067555 SPARTA						
245	**SERROTE COSTA**	Unidade	37	R$ 64,44	R$ 49,45	R$ 1.829,65
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo / Versão: 3591000140 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERROTE COSTA MATERIAL LÂMINA: AÇO ALTO CARBONO TRATAMENTO SUPERFICIAL: TEMPERADO E LIXADO QUANTIDADE DENTES: 12 POR POLEGADA UN TIPO: TRAVADO MATERIAL CABO: MADEIRA TAMANHO: 14 POL						
249	**CONJUNTO BROCA**	Unidade	32	R$ 35,14	R$ 24,80	R$ 793,60
Marca: FERTAK						

NR FLS 1840
Assinatura

Fabricante: FERTAK Modelo / Versão: FERTAK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO BROCA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO APLICAÇÃO: MADEIRA COMPONENTES: 6 PEÇAS TIPO: CHATA DIÂMETRO: 3/8", 3/4", 1/2", 5/8", 7/8", 1" POL						
254	**BROCA**	Unidade	75	R$ 3,11	R$ 1,55	R$ 116,25
Marca: FERTAK Fabricante: FERTAK Modelo / Versão: 1234 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA MATERIAL: AÇO CARBONO DIÂMETRO: 8 MM COMPRIMENTO: 115 MM APLICAÇÃO: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 PONTAS						
255	**BROCA**	Unidade	75	R$ 14,24	R$ 4,65	R$ 348,75
Marca: FERTAK Fabricante: FERTAK Modelo / Versão: 1249 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO DIÂMETRO: 9 MM TIPO HASTE: RETA COMPRIMENTO: 125 MM NORMAS TÉCNICAS: DIN 338						
257	**BROCA**	Unidade	75	R$ 21,75	R$ 7,75	R$ 581,25
Marca: FERTAK Fabricante: FERTAK Modelo / Versão: 1251 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO DIÂMETRO: 11 MM TAMANHO: MÉDIO TIPO HASTE: CILÍNDRICA						
258	**BROCA**	Unidade	75	R$ 11,23	R$ 9,30	R$ 697,50
Marca: FERTAK Fabricante: FERTAK Modelo / Versão: 1252 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO DIÂMETRO: 12 MM TAMANHO: MÉDIO TIPO HASTE: CILÍNDRICA						
259	**BROCA**	Unidade	75	R$ 235,90	R$ 60,80	R$ 4.560,00
Marca: FERTAK Fabricante: FERTAK Modelo / Versão: 70002 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO HSS TIPO HASTE: CÔNICA APLICAÇÃO: FERRAMENTARIA DIÂMETRO: 13 MM NORMAS TÉCNICAS: DIN 345						
261	**BROCA**	Unidade	70	R$ 31,99	R$ 24,95	R$ 1.746,50
Marca: MTX Fabricante: MTX Modelo / Versão: 720509 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO TAMANHO: 125 MM TIPO HASTE: CILÍNDRICA C/ 2 CANAIS * USO: MADEIRA DIÂMETRO: 15 MM						
267	**FORMÃO**	Unidade	18	R$ 105,77	R$ 48,05	R$ 864,90
Marca: FERTAK Fabricante: FERTAK Modelo / Versão: 4811 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE FORMÃO PARA MADEIRA COM 4 PEÇAS IRWIN						
Total do Fornecedor:						**R$ 36.286,95**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.
2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1º BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Emani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

NR FLS 1842
Assinatura

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

NR FLS 1844
Assinatura

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 21 de outubro de 2022.

[redacted]**VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

GUSTAVO MONTEIRO [redacted] Assinado de forma digital por [redacted]
01 Dados: 2022.10.20 17:11:59 -03'00'

[redacted] **MARTINEZ**
CPF 948.[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1845
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 8[redacted], Identidade nº 011[redacted] EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

36.663.637/0001-05 – R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA
Endereço: Av Cosme Ferreira - Zumbi dos palmares - Manaus/AM - CEP: 69.084-425
Tel: (69) 981676161 / (92) 9616-4882
E-mail: LICITACOES.RCFERRAGENS@GMAIL.COM
Representante: SIMONE CORDEIRO CHALEGRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
71	**PLUGUE**	Unidade	325	R$ 3,92	R$ 3,51	R$ 1.140,75
Marca: VELTRA Fabricante: VELTRA Modelo / Versão: PVC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLUGUE NÚMERO PÓLOS: 2 P + T						

R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI 36663637000105 — Assinado de forma digital por R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS PJ 36663637000105

NR FLS 1846
Assinatura

CORRENTE NOMINAL: 10 A TIPO: MACHO NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136 TIPO SAÍDA: LATERAL 90° COR CORPO: CINZA TENSÃO NOMINAL: 250 V						
238	**ESQUADRO**	Unidade	51	R$ 32,99	R$ 25,00	R$ 1.275,00
Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA Modelo / Versão: 44472105 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESQUADRO TIPO: PRECISÃO PLANO MATERIAL RÉGUA: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO RÉGUA: 300 MM COMPRIMENTO BASE: 200 MM NORMAS TÉCNICAS: DIN 875 CLASSE 1						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.415,75**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1° Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1° BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7° BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3° COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, n° 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRE:36663637000105
Assinado de forma digital por R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRE:36663637000105
Dados: 2022.10.21 10:28:30 -04'00'

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRE:36663637000105

NR FLS 1845
Assinatura

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRE:36663637000105
Assinado de forma digital por R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRE:36663637000105
Dados: 2022.10.21 10:39:06 -04'00'

NR FLS 1849
Assinatura

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 26 de outubro de 2022.

[redacted] **VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS [redacted] Assinado de forma digital por R C [redacted] Dados: [redacted]

[redacted] **CHALEGRA**
CPF 860[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1850
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 87[redacted] Identidade nº 011[redacted]EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

36.986.531/0001-42 - LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA
Endereço: Rua Maringá, 453 - Térreo - Bairro Salto do Norte - Blumenau/SC CEP: 89065-700
Tel: (47) 3232-8620/ (47) 99196-1305
E-mail: jardelmarquato@gmail.com/ negocios@grupolicitar.com.br
Representante: JARDEL PHILIPPE MARQUATO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
52	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	Unidade	98	R$ 199,37	R$ 109,00	R$ 10.682,00
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: DISJUNTOR CURVA C – TIPO DIN						

NR FLS 1857
Assinatura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A AMPERES TRIPOLAR CURVA C						
89	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	172	R$ 37,31	R$ 9,32	R$ 1.603,04
Marca: TUBOZAN Fabricante: TUBOZAN Modelo / Versão: LUVA DE CORRER ESGOTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: LUVA DE CORRER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM O RING APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA BITOLA: 50 MM						
90	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	137	R$ 32,48	R$ 6,19	R$ 848,03
Marca: TUBOZAN Fabricante: TUBOZAN Modelo / Versão: LUVA ESGOTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: LUVA SIMPLES TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO BITOLA: 75 MM						
104	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	155	R$ 3,42	R$ 2,50	R$ 387,50
Marca: TUBOZAN Fabricante: TUBOZAN Modelo / Versão: ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL BOLSA E ROSCA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: ADAPTADOR * BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 1/4 POL * BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO COR: MARROM						
108	**TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL**	Unidade	155	R$ 55,18	R$ 9,40	R$ 1.457,00
Marca: TUBOZAN Fabricante: TUBOZAN Modelo / Versão: TÊ ESGOTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA DIÂMETRO ENTRADA: 75 MM DIÂMETRO SAÍDA: 75 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO SECUNDÁRIO						
122	**TUBO HIDRÁULICO**	Unidade	165	R$ 7,41	R$ 4,30	R$ 709,50
Marca: TUBOZAN Fabricante: TUBOZAN Modelo / Versão: UNIAO SOLDÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNIÃO SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: HIDRÁULICA DIÂMETRO: 25 MM						
184	**BATERIA RECARREGAVEL**	Unidade	165	R$ 15,23	R$ 9,80	R$ 1.617,00
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: BATERIA 9V ALCALINA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA ALCALINA 9V						
185	**PILHA**	Unidade	672	R$ 6,41	R$ 2,98	R$ 2.002,56
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: MODELO 82155 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PILHA ALCALINA PALITO AAA						
Total do Fornecedor:						**R$ 19.306,63**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.
2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1º BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

NR FLS 1853
Assinatura

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

NR FLS 183
Assinatura

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

NR FLS 1855

Assinatura

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 26 de outubro de 2022.

[redacted] **VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1º BIS (Amv)

[redacted]
MARQUATO:074066[redacted]
Assinado de forma digital por [redacted] MARQUATO:07406896990
Dados: 2022.10.21 16:40:17 -03'00'

[redacted] **MARQUATO**
CPF 074[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1856
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879[redacted]3, Identidade nº 01[redacted]MDEB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Endereço: Rua Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP 98.789-346
Tel: (55) 2120-5500 (55) 98129-1569 (54) 99904-1904
E-mail: northwest@northwestatacadista.com.br
Representante: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
270	**PARAFUSADEIRA**	Unidade	22	R$ 631,35	R$ 388,80	R$ 8.553,60
Marca: DWT Fabricante: DWT Modelo / Versão: PFD0121 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSADEIRA VELOCIDADE:						

NR FLS 1857
Assinatura

REVERSÍVEL POTÊNCIA: 1.300 W VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES COMPONENTES: MALETA, MANDRIL DE APERTO, CARREGADOR E BATERIA TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA	
Total do Fornecedor:	**R$ 8.553,60**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1º BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

NR FLS 1888
Assinatura

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

NR FLS 1859
Assinatura

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

NR FLS 1860

Assinatura

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 24 de outubro de 2022.

[redacted] **VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA:37247494000113

[redacted] **DOS SANTOS**
CPF 024[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 186
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879[redacted] Identidade nº 011[redacted] EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

39.148.678/0001-51 - PAULO AUGUSTO DE HOLANDA
Endereço: : RUA ALEXANDRE MAGNO, Bairro PARQUE 10, Manaus/AM, CEP 69.054-723
Tel: (92) 98144-1368
E-mail: pholanda1961@gmail.com
Representante: PAULO AUGUSTO DE HOLANDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	**LONA**	Unidade	165	R$ 495,61	R$ 365,00	R$ 60.225,00
Marca: BPM/SIM Fabricante: BPM/SIM Modelo / Versão: RAFIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LONA MATERIAL: POLIETILENO						

NR FLS 1862
Assinatura

TRANÇADO(RÁFIA) APLICAÇÃO: COBERTURA PISCINA COR: AZUL	
Total do Fornecedor:	**R$ 60.225,00**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1° Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1° BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

NR FLS 180
Assinatura

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 26 de outubro de 2022.

NILTON FABIANO VELOZO LINS - Cel
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

[redacted] **DE HOLANDA**
CPF 130.[redacted]
Representante da empresa vencedora

PAULO AUGUSTO DE [redacted]
1

Assinado de forma digital por PAULO [redacted]
8000151
Dados: 2022.10.25 21:51:08 -04'00'

NR FLS 1866
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted]**VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879[redacted], Identidade nº 011[redacted]EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

39.956.929/0001-24 - FRANCISCO DAMIAO RIBEIRO DE ALMEIDA
Endereço: RUA HAROLDO BARBOSA, 1717 - JAPIIM II - Manaus/AM - CEP: 69.076-411
Tel: (92) 98400-2626
E-mail: fdcomercioeservicos.mei@gmail.com
Representante: FRANCISCO DAMIAO RIBEIRO DE ALMEIDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
41	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	Unidade	197	R$ 8,66	R$ 6,50	R$ 1.280,50
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: DT3-E1C10						

Assinado de forma digital por [redacted]RIBEIRO DE ALMEIDA
41321200234:39956929000124
Dados: 2022.10.20 21:10:26 -04'00'

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 10 A NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO REFERÊNCIA: SISTEMA N CURVA DE DISPARO: C APLICAÇÃO: PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO						
43	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	Unidade	207	R$ 9,15	R$ 6,50	R$ 1.345,50
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: DT3-E1C25 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL: 25 A TENSÃO NOMINAL: 220 V NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO						
44	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	Unidade	220	R$ 9,36	R$ 6,79	R$ 1.493,80
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: DT3-E1C32 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL: 32 A TIPO: EASY9 NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO CURVA DE DISPARO: B APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PADRÃO: DIN						
45	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	Unidade	232	R$ 28,89	R$ 21,00	R$ 4.872,00
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: DT3-E2C25 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 25 A NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO REFERÊNCIA: SISTEMA N CURVA DE DISPARO: C						
46	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	Unidade	218	R$ 39,23	R$ 28,00	R$ 6.104,00
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: DT3-E2C32 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL: 32 A TIPO: EASY9 NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO CURVA DE DISPARO: B APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PADRÃO: DIN						
48	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	Unidade	127	R$ 44,57	R$ 28,00	R$ 3.556,00
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: DT3-E2C63 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL: 63 A TIPO: EASY9 NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO CURVA DE DISPARO: B APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PADRÃO: DIN						
49	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	Unidade	144	R$ 41,94	R$ 28,00	R$ 4.032,00
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: DT3-E2C32 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE						

Assinado de forma digital por [redacted]O RIBEIRO DE ALMEIDA
41321200234:39956929000124
Dados: 2022.10.20 21:12:02 -04'00'

NOMINAL: 32 A NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO REFERÊNCIA: SISTEMA N CURVA DE DISPARO: C						
50	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	Unidade	156	R$ 49,32	R$ 37,00	R$ 5.772,00
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: DT3-E2C40 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 40 A NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO REFERÊNCIA: SISTEMA N CURVA DE DISPARO: C						
Total do Fornecedor:						**R$ 28.455,80**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1º BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Assinado de forma digital por [redacted] RIBEIRO DE ALMEIDA
41321200234:39956929000124
Dados: 2022.10.20 21:13:18 -04'00'

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Assinado de forma digital por [redacted] RIBEIRO DE ALMEIDA
41321200234:39956929000124
Dados: 2022.10.20 21:13:50 -04'00'

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado de forma digital p[redacted]AO RIBEIRO DE ALMEIDA
41321200234:39956929000124
Dados: 2022.10.20 21:14:26 -04'00'

NR FLS 1871
Assinatura

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 24 de outubro de 2022.

[redacted] **VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

Assinado de forma digital por [redacted] RIBEIRO DE ALMEIDA
41321200234:39956929000124
Dados: 2022.10.20 21:15:27 -04'00'

[redacted] **RIBEIRO DE ALMEIDA**
CPF 413[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 182
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879[redacted] identidade nº 01[redacted] EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.262.411/0001-03 - ARGOS LTDA
Endereço: Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto - Blumenau/SC - CEP: 89.031-620
Tel: (47) 3057-3930
E-mail: atas@portaldasatas.com.br
Representante: JONATHAN PEREIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
88	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	137	R$ 12,37	R$ 5,24	R$ 717,88
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20103011 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC						

[redacted]
PEREIRA:07[redacted]0
Assinado de forma digital por [redacted] REIRA:07[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:26:33 -03'00'

NR FLS 1873
Assinatura

TIPO: LUVA DE CORRER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM O RING APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA BITOLA: 40 MM						
98	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	195	R$ 1,70	R$ 0,40	R$ 78,00
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002002 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: JOELHO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 25MM						
99	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	195	R$ 1,68	R$ 0,34	R$ 66,30
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002001 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 20 MM						
100	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	188	R$ 5,67	R$ 3,70	R$ 695,60
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20100004 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: JOELHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO COR: AZUL BITOLA: 40 MM						
105	**TÊ – CONEXÃO PARA TUVOS E CANOS - SOLDÁVEL**	Unidade	160	R$ 3,56	R$ 0,74	R$ 118,40
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002010 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO DIÂMETRO ENTRADA: 25 MM DIÂMETRO SAÍDA: 25 MM						
109	**TÊ – CONEXÃO PARA TUVOS E CANOS - SOLDÁVEL**	Unidade	140	R$ 13,04	R$ 10,30	R$ 1.442,00
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002047 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM DIÂMETRO SAÍDA: 100 MM * APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO						
128	**BUCHA REDUÇÃO**	Unidade	214	R$ 1,33	R$ 0,61	R$ 130,54
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002123 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUCHA REDUÇÃO MATERIAL: PVC RÍGIDO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA BITOLA: 3/4 X 1/2 POL						
132	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	110	R$ 12,59	R$ 2,33	R$ 256,30
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002080						

JONATHAN PEREIRA:07489966990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:074[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:26:48 -03'00'

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 45° SOLDÁVEL, EM PVC DE 25MM, NA COR MARROM						
133	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	140	R$ 89,93	R$ 27,25	R$ 3.815,00
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20003013 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 45° SOLDÁVEL, EM PVC DE 100MM, NA COR BRANCA						
207	**MARTELETE**	Unidade	40	R$ 872,94	R$ 689,71	R$ 27.588,40
Marca: DWT Fabricante: DWT Modelo / Versão: MPD853 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARTELETE SDSPLUS 820W 2,7KG GBH 2-24D PERF/ROMPEDOR COM MALETA DE TRANSPORTE + ACESSÓRIOS						
241	**LIXADEIRA**	Unidade	19	R$ 781,00	R$ 635,89	R$ 12.081,91
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo / Versão: 6001220230 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXADEIRA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V TIPO: ANGULAR VELOCIDADE: 5.000 RPM DIÂMETRO DISCO: 7 POL						
246	**TUPIA INDUSTRIAL**	Unidade	12	R$ 825,20	R$ 619,58	R$ 7.434,96
Marca: DWT Fabricante: DWT Modelo / Versão: F-1200 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUPIA INDUSTRIAL DIÂMETRO: 1/2 POL POTÊNCIA MOTOR: 930 W ROTAÇÃO: 23.000 RPM DIÂMETRO FRESA: 12 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA COM MANOPLA EM D APLICAÇÃO: CARPINTARIA						
247	**MOTO-ESMERIL**	Unidade	13	R$ 370,07	R$ 257,04	R$ 3.341,52
Marca: INTECH Fabricante: INTECH Modelo / Versão: GR360 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTO-ESMERIL DE BANCADA POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV VELOCIDADE: 3.600 RPM TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 HZ QUANTIDADE FASES: MONOFÁSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOTOR/ROLAMENTO S BLINDADOS, REBOLO DE 6 X 3/4						
263	**TORNO BANCADA**	Unidade	12	R$ 403,88	R$ 384,02	R$ 4.608,24
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo / Versão: 3694100060 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNO BANCADA TIPO: MORSA COM GIRATÓRIA TAMANHO: 190 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MORDENTES 152 MM MATERIAL: FERRO FUNDIDO						
264	**SERRA FITA**	Unidade	14	R$ 5.466,03	R$ 2.206,68	R$ 30.893,52
Marca: LYNUS Fabricante: LYNUS Modelo / Versão: SFM-370 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERRA FITA DE BANCADA COM MESA INCLINÁVEL 350W TIPO: COM MESA FIXA MATERIAL BASE: AÇO MATERIAL MESA: FERRO TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V POTÊNCIA MOTOR: 2 CV						
269	**ESMERILHADEIRA**	Unidade	15	R$ 403,01	R$ 251,48	R$ 3.772,20
Marca: BLACK E DECKER						

[redacted]
PEREIRA:074[redacted]
0

Assinado de forma digital por [redacted]HAN PEREIRA:0748[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:27:02 -03'00'

Fabricante: BLACK E DECKER Modelo / Versão: G720-B2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESMERILHADEIRA MANUAL MOTORIZADA TIPO EMPUNHAVEL, ESMERILHADEIRA MANUAL MOTORIZADA TIPO EM						
273	**GRAMPEADOR PNEUMÁTICO**	Unidade	26	R$ 246,91	R$ 242,00	R$ 6.292,00
Marca: LDR PRO Fabricante: LDR PRO Modelo / Versão: PRO-601 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPEADOR PNEUMÁTICO LARGURA GRAMPO: 12,90 MM PROFUNDIDADE GRAMPO: 4 A 16 MM PRESSÃO TRABALHO: 60 A 115 PSI PESO: 1 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOLPE COM TRAVA DE SEGURANÇA						
Total do Fornecedor:						**R$ 103.332,77**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1º BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

[redacted]
PEREIRA:[redacted]IRA:074[redacted]
990
Assinado de forma digital por [redacted]
Dados: 2022.10.24 08:27:17 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

[redacted]
PEREIRA:074[redacted]
0
Assinado de forma digital por [redacted]N PEREIRA:07[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:27:31 -03'00'

NR FLS 1877
Assinatura

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

[redacted]
PEREIRA[redacted]
990
Assinado de forma digital por [redacted]
PEREIRA:074[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:27:51 -03'00'

NR FLS 1878
Assinatura

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 26 de outubro de 2022.

[redacted] **VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1º BIS (Amv)

[redacted]
PEREIRA:0748 Assinado de forma digital por [redacted] PEREIRA:0748 [redacted]
Dados: 2022.10.24 08:28:03 -03'00'
[redacted] **PEREIRA**
CPF 074.[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1879
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879.[redacted] Identidade nº 011[redacted] DEB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.262.411/0001-03 - ARGOS LTDA
Endereço: Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto - Blumenau/SC - CEP: 89.031-620
Tel: (47) 3057-3930
E-mail: atas@portaldasatas.com.br
Representante: JONATHAN PEREIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
88	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	137	R$ 12,37	R$ 5,24	R$ 717,88
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20103011 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC						

[redacted]
PEREIRA:074[redacted]
0

Assinado de forma digital por [redacted] PEREIRA:074[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:26:55 -03'00'

TIPO: LUVA DE CORRER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM O RING APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA BITOLA: 40 MM						
98	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	195	R$ 1,70	R$ 0,40	R$ 78,00
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002002 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: JOELHO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 25MM						
99	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	195	R$ 1,68	R$ 0,34	R$ 66,30
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002001 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 20 MM						
100	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	188	R$ 5,67	R$ 3,70	R$ 695,60
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20100004 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC TIPO: JOELHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO COR: AZUL BITOLA: 40 MM						
105	**TÊ – CONEXÃO PARA TUVOS E CANOS - SOLDÁVEL**	Unidade	160	R$ 3,56	R$ 0,74	R$ 118,40
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002010 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO DIÂMETRO ENTRADA: 25 MM DIÂMETRO SAÍDA: 25 MM						
109	**TÊ – CONEXÃO PARA TUVOS E CANOS - SOLDÁVEL**	Unidade	140	R$ 13,04	R$ 10,30	R$ 1.442,00
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002047 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM DIÂMETRO SAÍDA: 100 MM * APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO						
128	**BUCHA REDUÇÃO**	Unidade	214	R$ 1,33	R$ 0,61	R$ 130,54
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002123 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUCHA REDUÇÃO MATERIAL: PVC RÍGIDO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA BITOLA: 3/4 X 1/2 POL						
132	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	110	R$ 12,59	R$ 2,33	R$ 256,30
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20002080						

[redacted]

PEREIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por [redacted]N PEREIRA:074[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:26:48 -03'00'

90

NR FLS 1681
Assinatura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 45° SOLDÁVEL, EM PVC DE 25MM, NA COR MARROM						
133	**CONEXÃO HIDRÁULICA**	Unidade	140	R$ 89,93	R$ 27,25	R$ 3.815,00
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: 20003013 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 45° SOLDÁVEL, EM PVC DE 100MM, NA COR BRANCA						
207	**MARTELETE**	Unidade	40	R$ 872,94	R$ 689,71	R$ 27.588,40
Marca: DWT Fabricante: DWT Modelo / Versão: MPD853 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARTELETE SDSPLUS 820W 2,7KG GBH 2-24D PERF/ROMPEDOR COM MALETA DE TRANSPORTE + ACESSÓRIOS						
241	**LIXADEIRA**	Unidade	19	R$ 781,00	R$ 635,89	R$ 12.081,91
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo / Versão: 6001220230 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXADEIRA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V TIPO: ANGULAR VELOCIDADE: 5.000 RPM DIÂMETRO DISCO: 7 POL						
246	**TUPIA INDUSTRIAL**	Unidade	12	R$ 825,20	R$ 619,58	R$ 7.434,96
Marca: DWT Fabricante: DWT Modelo / Versão: F-1200 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUPIA INDUSTRIAL DIÂMETRO: 1/2 POL POTÊNCIA MOTOR: 930 W ROTAÇÃO: 23.000 RPM DIÂMETRO FRESA: 12 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA COM MANOPLA EM D APLICAÇÃO: CARPINTARIA						
247	**MOTO-ESMERIL**	Unidade	13	R$ 370,07	R$ 257,04	R$ 3.341,52
Marca: INTECH Fabricante: INTECH Modelo / Versão: GR360 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTO-ESMERIL DE BANCADA POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV VELOCIDADE: 3.600 RPM TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 HZ QUANTIDADE FASES: MONOFÁSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOTOR/ROLAMENTO S BLINDADOS, REBOLO DE 6 X 3/4						
263	**TORNO BANCADA**	Unidade	12	R$ 403,88	R$ 384,02	R$ 4.608,24
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo / Versão: 3694100060 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNO BANCADA TIPO: MORSA COM GIRATÓRIA TAMANHO: 190 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MORDENTES 152 MM MATERIAL: FERRO FUNDIDO						
264	**SERRA FITA**	Unidade	14	R$ 5.466,03	R$ 2.206,68	R$ 30.893,52
Marca: LYNUS Fabricante: LYNUS Modelo / Versão: SFM-370 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERRA FITA DE BANCADA COM MESA INCLINÁVEL 350W TIPO: COM MESA FIXA MATERIAL BASE: AÇO MATERIAL MESA: FERRO TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V POTÊNCIA MOTOR: 2 CV						
269	**ESMERILHADEIRA**	Unidade	15	R$ 403,01	R$ 251,48	R$ 3.772,20
Marca: BLACK E DECKER						

[redacted]
PEREIRA:07[redacted]
0

Assinado de forma digital por J[redacted]PEREIRA:074[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:27:02 -03'00'

Fabricante: BLACK E DECKER Modelo / Versão: G720-B2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESMERILHADEIRA MANUAL MOTORIZADA TIPO EMPUNHAVEL, ESMERILHADEIRA MANUAL MOTORIZADA TIPO EM						
273	**GRAMPEADOR PNEUMÁTICO**	Unidade	26	R$ 246,91	R$ 242,00	R$ 6.292,00
Marca: LDR PRO Fabricante: LDR PRO Modelo / Versão: PRO-601 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPEADOR PNEUMÁTICO LARGURA GRAMPO: 12,90 MM PROFUNDIDADE GRAMPO: 4 A 16 MM PRESSÃO TRABALHO: 60 A 115 PSI PESO: 1 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOLPE COM TRAVA DE SEGURANÇA						
Total do Fornecedor:						**R$ 103.332,77**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1º BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

[redacted]
PEREIRA:074[redacted]
990

Assinado de forma digital por [redacted]
PEREIRA:07[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:27:17 -03'00'

NR FL 183
Assinatura

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

[redacted]
PEREIRA:074[redacted]
0

Assinado de forma digital por [redacted]PEREIRA:074[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:27:31 -03'00'

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

[redacted]
PEREIRA:074[redacted]
990

Assinado de forma digital por [redacted]
PEREIRA:074[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:27:51 -03'00'

NR FLS 1887
Assinatura

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 21 de outubro de 2022.

[redacted] **VELOZO LINS - Cel**
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

[redacted]
PEREIRA:0748 Assinado de forma digital por [redacted] PEREIRA:074[redacted]
Dados: 2022.10.24 08:28:03 -03'00'
[redacted] **PEREIRA**
CPF 074.[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1880

Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel [redacted] **VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879.[redacted] Identidade nº 011[redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 64114.004023/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para o pelotão de obras do 1º Batalhão de Infantaria Selva (Aeromóvel) e Unidades Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.794.229/0001-95 - MGC FENIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: Av. Mutinga, 5261 - sala 03 , Jardim Santo Elias - São Paulo/SP - CEP: 05.110-000
Tel: (11) 2691-7000- Celular (11) 96156-6594
E-mail: murilo@fenixcomercio.com.br
Representante: MURILO GABRIEL DA COSTA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	**ESTOPA**	Unidade	475	R$ 18,42	R$ 6,75	R$ 3.206,25
Marca: COTLIN Fabricante: COTLIN Modelo / Versão: COTLIN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTOPA MATERIAL: FIO ALGODÃO						

[redacted] GABRIEL DA COSTA:21332[redacted] Assinado de forma digital por MURILO [redacted] Dados: 2022.10.21 09:17:58 -03'00'

NR FLS 1887
Assinatura

ALVEJADO * APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADA						
13	**MÁSCARA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS**	Unidade	210	R$ 76,70	R$ 38,50	R$ 8.085,00
Marca: ALLTEC Fabricante: ALLTEC Modelo / Versão: ALLTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS MATERIAL: SILICONE MATERIAL VISOR FACIAL: POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RÍSCO COR: PRETA MATERIAL CILINDRO: FIBRA DE CARBONO PESO CILINDRO: APROXIMADO DE 1,6 KG PARA 30 MINUTOS DE AR KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE BÁSICO COM ENCOSTO MOLDADO EM POLÍMERO APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM LOCAIS COM INCIDÊNCIA DE ESPOROS DE						
26	**PERFIL METÁLICO NÃO FERROSO**	Unidade	290	R$ 119,20	R$ 113,24	R$ 32.839,60
Marca: AÇO Fabricante: AÇO Modelo / Versão: AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERFIL METÁLICO NÃO FERROSO MATERIAL: AÇO NAVAL ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI ALTURA: 15 MM COMPRIMENTO: 3 M COR: PRETA TIPO: U LARGURA: 40 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASA						
29	**CANTONEIRA METÁLICA**	Unidade	325	R$ 132,91	R$ 124,45	R$ 40.446,25
Marca: AÇO Fabricante: AÇO Modelo / Versão: AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANTONEIRA METÁLICA MATERIAL: AÇO FORMATO: "L" COMPRIMENTO: 6 M ESPESSURA: 1/4 POL * LARGURA ABA: 2 1/2 POL						
Total do Fornecedor:						**R$ 84.577,10**

2.2. A quantidade máxima de adesão por órgão ou entidade não poderá exceder, a cinquenta por cento do quantitativo total dos itens.

2.3. A quantidade máxima de adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo 4total de cada item registrado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel - 1º BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA / 7º BIS** LOCAL DE ENTREGA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - av. São Jorge, 650, Manaus – AM, CEP: 69033-000
2	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** LOCAL DE ENTREGA: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160

[redacted] GABRIEL DA COSTA: [redacted] 6869 Assinado de forma digital por MURILO [redacted] 2136869 Dados: 2022.10.21 09:18:12 -03'00'

NR FLS 1888
Assinatura

3	**3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** LOCAL DE ENTREGA: 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira, Nr 8148, Compensa, Manaus - AM, CEP: 69037-000
4	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Av Prof. Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus – AM – Cep: 69065-060
5	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** LOCAL DE ENTREGA: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - R. Mario Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM, 69030-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

[redacted] Assinado de forma digital por GABRIEL D[redacted] COSTA:21[redacted] 6869 Dados: 2022.10.21 09:18:25 -03'00'

NR FLS 1854
Assinatura

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

[redacted]
GABRIEL DA COSTA:21 [redacted]

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[redacted] GABRIEL DA [redacted] COSTA:2133 [redacted] Assinado de forma digital por MURILO [redacted] Dados: 2022.10.21 09:19:03 -03'00'

NR FLS 1841

Assinatura

Manaus, AM, 26 de outubro de 2022.

[redacted] VELOZO LINS - Cel
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

[redacted] DA COSTA:21[redacted]
Assinado de forma digital por [redacted]
Dados: 2022.10.21 09:19:17 -03'00'

[redacted] DA COSTA
CPF 21[redacted]
Representante da empresa vencedora

NR FLS 1892

Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME X

NUP/NUD: **64114.004023/2022-11**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 03/2022

Em conformidade com o disposto na Portaria n° 1.234/MD, de 21Set06, que dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas, procedo o encerramento deste volume de n° 10, do processo de NUP 64114.004023/2022-11, contendo 92 folhas, abrindo-se em seguida o volume —.

[redacted] **BARROSO PAIVA – 1° Ten**
Chefe da SALC do 1° BIS (Amv)